



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANABRAVA DO NORTE**  
"Tempo de Mudanças!"



**DECRETO N. 540/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

*06/03/17*  
ASSINATURA

**REVOGA O DECRETO N. 534/2017,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** Princípio da Autotutela da Administração Pública, do qual decorre a prerrogativa do Poder Público de rever seus próprios atos, quando estes se apresentarem contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa, prerrogativa estabelecida também na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado em sua integralidade o Decreto n. 534/2017, de 09 de fevereiro de 2017, que dispunha sobre convocação de candidatos aprovados e classificados em concurso público, tornando-se assim sem efeito as determinações contidas no referido Decreto.

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 03 de março de 2017.

*João Cleiton Araújo de Medeiros*  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

III – Apresentar relatórios descritivos e justificativos e de aplicação dos recursos financeiros, bem como, projetos técnicos e orçamentários que possibilitem a aquisição de recursos estaduais e federais, em conjunto com a Coordenadoria Executiva da COMDEC e orientação interveniente da CEDEC-MT.

**Parágrafo Único:** A Coordenadoria de Obras Especiais, Levantamentos de Danos e Recuperativa, terá como Coordenador o Secretário Municipal de Obras, tendo suas atividades limitadas ao período das ocorrências e influências de seus efeitos.

**Artigo 12º - Compete a Coordenadoria de Entidades não Governamentais e Voluntários:**

I - Coordenar o apoio das entidades não governamental e pessoal voluntário, distribuindo – os conforme suas competências e habilitações as demais Coordenadorias, cadastrando-as nominalmente para efeito de avaliação final de custos financeiros e de suas participações;

II – Fiscalizar o desempenho das Entidades não Governamentais e Voluntariado afastando das atividades os elementos julgados indesejáveis as ações da Defesa Civil.

**Parágrafo Único:** A Coordenadoria de Entidades Não Governamentais e Voluntariado Terá como Coordenador, o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, tendo suas atribuições limitadas ao período das ocorrências e influências de seus efeitos.

## CAPITULO IV

### DA SEGURANÇA PUBLICA, BUSCA E SALVAMENTO

**Artigo 13º.** A segurança da ordem publica, em transporte, busca e salvamento, em alojamento e acampamentos de flagelados e atingidos pelos eventos desastrosos, obedece aos dispositivos constitucionais dos órgãos específicos militares e civis, que serão solicitados diretamente pelo Prefeito Municipal ou pela interveniência da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme dispõe os artigos 15º e 16º com seus parágrafos únicos do Decreto Estadual nº 5.101 de 27 de Setembro de 1994 e artigo 10º, parágrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993.

**Artigo 14º.** Em caso de socorro emergencial, qualquer coordenadoria, constante desta Portaria, tem a obrigação de prestar auxílio ao próximo na busca rápida prevista no artigo anterior, devendo dar conhecimento imediatamente a Coordenadoria de Transporte e Combustível e a Secretaria Executiva para efeito de relatórios.

## CAPITULO V

### DAS RENUMERAÇÕES

**Artigo 15º.** Entre as Coordenadorias, a Secretaria Executiva se distingue por ser um trabalho permanente e diurno, atuando em todas as fases de Defesa Civil quer seja no regime de normalidade, como fase Preventiva, quer seja no regime de anormalidade Socorro, Assistencial e Recuperativa.

**Artigo 16º.** Os demais servidores públicos, requisitados na forma desta Portaria, ficarão à disposição da COMDEC, sem prejuízos dos cargos funções que exercem e da remuneração e direitos respectivos, a conta do órgão cedente, não fazendo jus a retribuição ou gratificação especial, salvo o recebimento de diárias e transporte em caso de deslocamento.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITORIAS

**Artigo 17º.** A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) deverá se reunir por convocação direta do Prefeito Municipal através da Secretaria Executiva, todas as vezes que houver necessidade de tomar decisões transcendentais e de interesses gerais da COMDEC e da população, entre elas a decretação de "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA" ou "ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA".

**Artigo 18º.** Poderão participar das reuniões, convidados especiais do Prefeito Municipal e dos Coordenadores, facultando-lhes o direito de se manifestar.

**Artigo 19º.** A COMDEC poderá criar no município os Núcleos de Defesa Civil (NUDEC'S), como auxiliares, ouvindo a liderança de bairros, nos termos do Decreto Estadual 5.101/94.

**Artigo 20º.** Os dispositivos da presente Portaria que alterarem as atribuições normais da estrutura administrativa pertinente ao município são aplicáveis apenas na "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA " ou de "ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA" as quais terminadas, e, regularizadas as conseqüências sócias, volta-se ao regime de normalidade.

**Artigo 21º.** O Servidor Publico que tiver a sua participação efetiva, devidamente atestada pelo Prefeito Municipal ou publicada no Diário Oficial, será considerada como serviço relevante ao Município e anotada em sua Ficha Funcional, mediante requerimento do interessado.

**Parágrafo Único.** As Entidades e Voluntariados que tiverem seus trabalhos por esse artigo, poderão receber "CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO POR SERVIÇOS RELEVANTES" assinado pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CEDEC-MT.

**Artigo 22º.** A COMDEC deverá contar com verba orçamentária para o seu funcionamento normal e com verbas especiais para operações de anormalidades.

**Artigo 23º.** Todos os demais Secretários Municipais são obrigados a cooperarem com a COMDEC nos períodos das ocorrências, quando solicitados.

**Artigo 24º.** As Coordenadorias deverão fornecer ao Secretario Executivo, além dos relatórios finais, a documentação para a prestação de contas a quem, de direito (Tribunal de Contas, etc.).

**Artigo 25º.** Os casos omissos nesta Portaria serão discutidos e resolvidos pelo Colegiado Pleno da COMDEC. (Artigos 4º e 5º).

**Artigo 26º.** A COMDEC trabalhara em regime de cooperação conjunta, na forma que estabelece o parágrafo 2º do Decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993, podendo, no entanto, a CEDEC-MT assumir a Coordenação Geral de Operações, quando os efeitos desastrosos transcenderem sua capacidade técnica, operacional e financeira.

**Artigo 27º.** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito

## DECRETO N. 540/2017

DECRETO N. 540/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

REVOGA O DECRETO N. 534/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** Princípio da Autotutela da Administração Pública, do qual decorre a prerrogativa do Poder Público de rever seus próprios atos, quando estes se apresentarem contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa, prerrogativa estabelecida também na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado em sua integralidade o Decreto n. 534/2017, de 09 de fevereiro de 2017, que dispunha sobre convocação de candidatos aprovados e classificados em concurso público, tornando-se assim sem efeito as determinações contidas no referido Decreto.

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 03 de março de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE N. 001/2017.**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE N. 001/2017.**

**“ALTERA O § 2º, DO ART. 200 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, em dois turnos e ele **sanciona e promulga** a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º.** O § 2º, do artigo 200º, da Lei Orgânica do município de Canabrava do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 200º.** Fica o Executivo Municipal responsável em abrir, controlar e conservar as estradas vicinais, uso do bem comum, a toda comunidade.

**§ 1º.** [...];

**§ 2º.** Nas estradas vicinais secundárias, os proprietários de terras, deverão deixar 7,5 (sete e meio) metros, em cada margem, a partir do eixo da estrada”.

**Art. 2º.** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 104/2016 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2016, da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Locação de tendas, com um valor Global Estimado de R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Roberto Luiz Barroso 69112738115.

CNPJ: 23.810.349/0001-94

Canabrava do Norte-MT, 02 de março de 2017

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Contrato:** 021/2017

**Data:** 20/02/2017

**Contratado:** MAYCON SILVA LOBELEIN

**Objeto:** Prestações de serviços de limpeza da piscina do Centro dos Idosos, Secretaria Municipal de Ação Social

**Valor:** de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Vigência:** 20/11/2017

**GABINETE  
PORTARIA Nº 159/2017**

**De 21 de fevereiro de 2017.**

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Joaquim Valdivino Fábio** para exercer o cargo de Chefe de Transportes Escolar, cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº126/2014 de 16 de setembro de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de fevereiro de 2017.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal